

EMPRESA CONTRATADA BETON MIX CONCRETO LTDA. CNPJ: 13.938.283/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0018011420003 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1016639

ENDEREÇO: RODOVIA BR 381 - KM 450 LOTE 02

BAIRRO: BOM DESTINO CIDADE: SANTA LUZIA UF: MG CEP: 33060-112

1 - CONTRATANTE

Razão Social: MATRIXX DESENVOLVIMENTO DE PECAS TECNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 16875130000108 Inscrição Estadual: 0629017890036 Inscrição Municipal:

End. Fiscal: R CONCEICAO DO PARA Nº: 150 Bairro: SANTA INES

Compl.: \*\*\*\*\*\*\* Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31060090

End. Cobrança: R CONCEICAO DO PARA Nº:150 Bairro: SANTA INES

Compl.: \*\*\*\*\*\*\* Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31060090

2 - EXECUTANTE

Razão Social: MATRIXX DESENVOLVIMENTO DE PECAS TECNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 16875130000108 Inscrição Estadual: 0629017890036 Inscrição Municipal:

End. Fiscal: R CONCEICAO DO PARA Nº:150 Bairro: SANTA INES

Compl.: \*\*\*\*\*\*\* Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: **31060090** 

3 - OBRA

Identificação: CONCEICAO DO PARA 160 SANTA INES BELO HORIZONTE

Endereço: RUA CONCEICAO DO PARA Nº:160 Bairro: SANTA INES

Compl.: Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31060090

Nome Contato: JOAO DDD: 31 Telefone: 991124126 Ramal:

Email: 4 - PREÇO

4.1 - SERVIÇOS COM FORMULAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT.(R\$)	VOLUME(m³)	OBS.COMPLEMENTARES	
1	PISO fck 25,0 B01 10+-02	530,00	10,00		
Sub Total 1		5.300,00	10,00		

4.2 - SERVIÇOS SEM FORMULAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.(R\$)	QTDE	FATUR. MÍNIMO (R\$)
1	SERVICO DE BOMBA ESTACIONARIA	М3	50,00	10,00	1.200,00
Sub Total 2		1.200,00			

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00

4.3 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Os preços unitários acima acordados, serão acrescidos de:

**Horas Extras** 

1 - Horas extras dias uteis após 18:00h 25%

Horas Extras - Sábados

2 - Horas extras Sábado após as 12:00h 25%

Domingos e Feriados

3 - Horas extras Domingos e Feriados 50%

M3 Faltante - Concreto

4 - M3 faltante a cada m3 que faltar em viagem de 6m3 R\$250,00

Tempo de permanência na obra

5 - Tempo de Permanência CB na obra acima de 01:30h R\$360,00/h

Horas Extras (Bomba)

6 - Horas extras dias úteis - Permanência de bomba na obra após 18h 25% do valor da NF de Bomba

Horas Extras - Sábados (Bomba)

7 - Horas extras sábado - Permanência de bomba na obra após 12h 25% do valor da NF de Bomba

Retorno de Concreto

8 - Retorno de Concreto R\$1.000,00

M3 faltante - Argamassa

9 - M3 faltante de cada M3 que faltar em viagens de 5m3 - Argamassa R\$ 250,00

Adicionais bomba

10 - Tubulação bomba estacionária - acima de 60m

11 - Mangote prolongador bomba lança - acima de 1 unidade

Taxa de Movimentação

12 - Taxa de movimentação / montagem bomba estacionária - Volume abaixo de 30m3

13 - Taxa de movimentação / patolamento bomba lança - Volume abaixo de 30m3

Volume minimo - Bomba

14 - Bomba período manhã / tarde com volume mínimo

Cancelamento

15 - Cancelamento de Bomba Inferior a 24 horas

16 - Cancelamento Convencional

4.4 - REAJUSTE

4.5 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO Prazo: DEP ANTECIPADO

4.8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

De: 02/03/2023 Até: 02/05/2023

4.9 - EXECUTIVO COMERCIAL

Alcirley Lopes

R\$ 20,00 p/ metro linear R\$ 200,00 p/ unidade

R\$ 300,00 p/ movimentação R\$ 300,00 p/ movimentação

Valor da taxa minima

Valor da taxa minima R\$20/m<sup>3</sup>

Tel: Tel: (31) 34014300 Cel: (31) 971724852

### 5. OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento em regime de empreitada pela **BETONMIX** á **CONTRATANTE**, a prestação de serviço de concreto pré-misturado, consistente de dosagem, mistura e preparo, transporte e entrega dos materiais componentes do concreto pré-misturado, inclusive bombeamento, quando for o caso, para obras de construção civil, de propriedade da **CONTRATANTE**, em observâncias as normas aplicáveis e de acordo com as especificações advindas das prescrições técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**, que é a responsável pelos projetos e pela execução da obra.

Os serviços contratados são aqueles descriminados no anexo I, que é a parte integrante deste contrato.

À BETONMIX cabe prestar os serviços de concreto pré-misturado, segundo as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE de conformidade com as normas da ABNT e nas condições ora contratadas.

O prazo da vigência contratual está estabelecido e descrito no ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

#### 6. VOLUME E PRAZO

O volume de concreto/argamassa a ser preparado (a) e fornecido (a) pela **BETON MIX**, durante o prazo de vigência deste contrato, contado a partir da data de assinatura deste é o mencionado em 4.1, podendo ser reduzido ou <u>estendido</u>, para cobrir as necessidades da obra

Condiciona-se o volume ora contratado a efetiva capacidade técnica operacional da BETRONMIX

### 7. PREÇO

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à BETON MIX, os preços indicados na cláusula 4.

- 7.1. Nos preços indicados na cláusula 4 estão incluídos os materiais utilizados pela BETON MIX na prestação de seus serviços.
- 7.2. Verificando-se modificações no custo dos materiais e outros insumos dos serviços de concretagem, os valores contratados serão reajustados, a fim de traduzir a alta verificada, valendo, como aditivo ao presente contrato, comunicação enviada pela **BETON MIX** à CONTRATANTE.
- 7.3. Na ocorrência da CONTRATANTE necessitar de serviços de concretagem não constantes nos itens 4.1 e 4.2, a **BETON MIX** enviará comunicação à CONTRATANTE com as novas especificações e valores unitários, valendo como aditivo ao presente contrato.
- 7.4 A falta de pagamento nos vencimentos acarretará à CONTRATANTE a perda dos descontos financeiros eventualmente concedidos
- 7.5. Os pagamentos deverão ser procedidos no prazo contratado, diretamente no banco indicado no documento de cobrança emitido pela **BETONMIX** e entregue a **CONTRATANTE**.

### 8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Os serviços ora contratados estão representados nas notas fiscais fatura emitidas pela **BETON MIX**, cujas duplicatas serão sacadas com vencimento conforme previsto na Clausula **7 - CONDIÇÃO DE PAGAM ENTO.** 

## 9. RESPONSABILIDADE DA BETON MIX

- 9.1 responder pelos encargos das leis trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal empregado nos serviços.
- 9.2. Responder pelo concreto/argamassa que esteja comprovadamente em desacordo com as especificações da cláusula 4.1.
- 9.3. Programar a execução dos serviços de acordo com as instruções recebidas do responsável pela obra, inclusive respeitando os horários, de forma a proporcionar maior rendimento possível aos serviços da CONTRATANTE.
  - 9.4. Responder pelos serviços prestados, obedecendo às normas vigentes da ABNT, aplicáveis ao concreto dosado em central.
- 9.5. Qualquer atraso no cumprimento de prestação de serviço e/ou a perturbação na normal prestação de serviço, decorrente de atrasos fortuitos ou de força maior, designadamente causas naturais, desastres, interrupções de tráfego, cortes de energia, greves e quaisquer perturbações de ordem pública não poderá ser imputado a **BETON MIX**, não dando lugar ao pagamento de qualquer indenização, nem constituindo iusta causa para rescisão contratual.
- 9.6. Não será a **BETON MIX** responsável por quaisquer questionamentos quanto à ausência ou divergência de características do concreto fornecido quando estas características não estiverem especificadas expressamente no pedido/contrato ou não forem informadas por escrito à **BETON MIX**.
- 9.7. Quando a CONTRATANTE exigir a utilização de marca de cimento não recomendada pela **BETON MIX**, a CONTRATANTE exime a **BETON MIX** de qualquer responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

# 10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, nela incluindo os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 10.2. Assegurar aos veículos e equipamentos da **BETON MIX** a passagem segura e satisfatória no canteiro de obras e nas respectivas vias de acesso até o ponto de descarga do (a) concreto/argamassa.
- 10.3. A programação dos serviços ora contratados deverá ser fornecida pela CONTRATANTE à **BETON MIX**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Em dias úteis, o horário normal para a **BETON MIX** executar seus serviços é indicado entre 06:00 as 17:00. Por solicitação da CONTRATANTE e, concordando a **BETON MIX**, os serviços prestados fora de horário normal, sofrerão acréscimo conforme indicado em 4.3. A programação deverá obedecer à legislação, em especial, a relativa ao Departamento de Trânsito.
- 10.4. Responsabilizar-se pela adição de água ou outros produtos que possam modificar níveis de abatimento e, consequentemente, a resistência ou qualquer outra característica do contrato, assinando o respectivo termo constante na nota fiscal.
- 10.5. Fornecer e ser responsável pela mão de obra do lançamento, aplicação, adensamento, cura do concreto, bem como dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pela segurança de seu pessoal.
- 10.6. Assinar, por si ou por seus prepostos, os documentos de remessa do concreto/argamassa e/ou prestação de serviço de bombeamento, que serão enviados à obra junto como caminho da betoneira e/ou bomba, documentos que depois de assinados reconhecem como válidos e representativos da efetiva prestação de serviços contratados.
  - 10.7. Observar e seguir as RECOMENDAÇÕES TËCNICAS a seguir especificadas:
- No pedido do concreto devem-se especificar com detalhes todas as características do cimento por metro cúbico, etc..., e conferir na obra, através da nota fiscal, se tudo está correto, antes de iniciar a descarga.
  - A adição de água, além daquela permitida para a correção do abatimento prejudica a resistência e a trabalhidade do concreto.

- A descarga do concreto na obra deve ser feita no mais curto período de tempo de forma a não provocar qualquer alteração da qualidade do mesmo.
- Conforme recomendações da Norma, não se deve fazer lançamento do concreto à altura superior a 2,0 (dois) metros, pois provoca segregação, deixando o concreto heterogêneo e com falhas.
- NA DÚVIDA NÃO DESCAREGUE, LIGUE IMEDIATAMENTE PARA A CENTRAL QUE ESTÁ FORNECENDO CONCRETO E ESCLAREÇA.
  10.8. O local e a programação de entrega devem ser informados pela contratante de acordo com o estipulado no contrato e no pedido.
- Quando a contratante retirar o concreto na central, a prestação do serviço é considerada concluída imediatamente após o carregamento, independentemente do tipo de veículo utilizado.
- 10.9. Deve fazer parte do processo de aceitação do concreto na obra a conferencia de todas as características contidas no documento de entrega de concreto comparando-as com o pedido de concreto. Caso haja alguma divergência o concreto não deve ser aceito, exceto por concordância do responsável da obra devidamente registrada no documento de entrega.

### 11. BOMBEAMENTO

- 11.1. O serviço de bombeamento será realizado de acordo com o equipamento disponível na BETON MIX.
- 11.2. Quando o equipamento não permitir a realização direta do bombeamento de concreto para as peças a serem concretadas, recorrer-se a instalação de tubulação, devendo a CONTRATANTE assegurar a sua instalação na obra e ainda a colaboração na sua montagem e desmontagem.
- 11.3. A cada início de operação de bombeamento, a CONTRATANTE se obriga a fornecer a quantidade adequada de cimento e areia, para confecção de argamassa para lubrificação da tubulação, bem como a água necessária à limpeza do equipamento, quando do término do bombeamento.
- 11.4. Os períodos de locação do equipamento na obra são: Primeiro horário: 07:00h às 12:00h. Segundo horário de 13:00h às 18:00h. Após exceder o período do primeiro horário, será cobrada outra taxa mínima de bomba, em se tratando de volumes de concreto abaixo do mínimo contratado.

Será considerado horário normal, segunda a sexta-feira das 07:00hs às 18:00hs e sábados de 07:00hs às 12:00hs.

11.5. Em dias de semana das 18:00hs ás 22:00hs haverá acréscimo de 25%, das 22:00hs às 07:00hs haverá acréscimo de 100% sobre o preco contratado.

Sábados das 18:00hs ás 22:00hs haverá acréscimo de 25%, das 22:00hs às 07:00hs, haverá acréscimo de 100%, domingos e feriados acréscimo de 100% sobre o preço contratado.

- 11.6. Será cobrada taxa de 100% do valor da taxa mínima, no caso de cancelamentos com menos de 24 horas de antecedência.
- 11.7. Caso seja necessário mudar o equipamento de local, será cobrado taxa de R\$ 300,00 referente a cada montagem ou reposicionamento da bomba estacionaria ou ainda movimentação da bomba lança. Isso se encaixa aos serviços executados com volume abaixo de 30,0m3. Acima de 30,0m3 a primeira montagem ou movimentação da bomba lança não será cobrada.
- 11.8. Em se tratando de bomba estacionaria, a mesma é equipada com até 60m de tubulação de 4 ou 5 polegadas. Caso for necessário tubulação extra será cobrada taxa de R\$ 20,00 por metro de tubulação instalada.
- 11.9. Em se tratando de bomba lança, caso seja necessária tubulação extra, além do alcance do equipamento, será cobrado a quantia de R\$ 200,00 a cada 7m de mangote, valendo a partir do segundo mangote ou ponteira da lança.
- 11.10. Não nós responsabilizamos pelo vencimento do concreto assim como a perda do mesmo, em nenhuma hipótese que esteja sob responsabilidade do cliente.
- 11.11. Não nos responsabilizamos por não acoplamentos em estacas ou em outras maquinas de perfuração, que se encontrem com a tubulação trocada e fora das normas da ABNT, ou seja, tubulação trocada para maior ou de menor diâmetro, que não seja a fornecida pelo fabricante do equipamento (3,4 e 5 polegadas).
- 11.12. Quando houver a necessidade da lavagem do equipamento, assim como montagem e desmontagem da tubulação diante do pedido de complemento de concreto, será cobrado uma taxa de R\$ 500,00 sendo necessário a confecção de uma nova argamassa.
- 11.13. Todos os serviços de bombeamento que fogem dos padrões normais, como exemplos: edificações já prontas, tubulações longas (acima de 100 metros lineares) e bombeamentos que necessitam de várias montagens e desmontagens de tubulação, serão analisadas especificamente por um responsável técnico da BETON MIX, que fara uma análise para alinhar condições, responsabilidades e valores.
- 11.14. É responsabilidade do cliente fornecer baia para a limpeza dos equipamentos e para o despejo da sobra de concreto, assim como a limpeza do local indicado para permanência dos equipamentos durante a concretagem, principalmente em se tratando de vias públicas.
- 11.15. Os nossos equipamentos seguem criteriosamente todas as revisões e manutenções preventivas de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos fabricantes de cada tipo de equipamento.

# 12. CONTROLE DA QUALIDADE

- 12.1. A **BETON MIX** precede ao autocontrole da qualidade do concreto produzido, segundo previsto na Norma NBR 7212 e tendo em atenção o definido quanto ao controle dos materiais, controle dos equipamentos e controle dos processos e das propriedades do concreto, de acordo com os planos e periodicidades definidos nas Normas Brasileiras.
- 12.2. Quando, por acordo prévio, o dosado em central for sujeito a ensaio de recepção na obra para verificação da conformidade da Classe de Resistência, a **BETON MIX** procederá à coleta de amostra para moldagem, cura e armazenamento dos corpos de prova, para posterior ensaio de resistência à compressão, sendo efetuado nos laboratórios de que dispõe nas Centrais Dosadoras. O plano de amostragem para verificação da conformidade da Classe de Resistência do concreto será estabelecido de acordo com a Norma NBR 7212, não se obrigando a **BETON MIX** a adotar planos de amostragem de dimensão e número de amostras superiores às preconizadas pela referida Norma.
  - 12.3. No caso da verificação da conformidade ser realizada com recurso de ensaios de resistência, rompimento à compressão ou

outros efetuados em laboratórios externos à BETON MIX. Constitui encargo da CONTRATANTE o custo dos respectivos ensaios.

12.4. Os resultados de ensaios efetuados por iniciativa da CONTRATANTE, só serão aceitos pela **BETON MIX** desde que o processo da sua realização seja previamente acordado e desde que sejam efetuados em laboratório escolhido em consenso entre a CONTRATANTE e a **BETON MIX**.

# 13. DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento das partes implicará na rescisão automática deste contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e, nos casos previstos em lei, em especial nas seguintes hipóteses:
  - a) Descumprir qualquer obrigação prevista neste contrato ou lei, especialmente a de pagar os preços dos serviços no vencimento
  - b) Descumprir obrigações previstas em contrato celebrado com terceiros e, que por este fato, seja afetada sua solvibilidade.
  - c) Requerer concordata tiver requerida sua falência ou, se pessoa f\(\(\)sica, for decretada sua insolv\(\)encia, tornar (em)-se insolvente(s) o(s) garantidor (ES) e a CONTRATANTE n\(\)ao lhe der substituto id\(\)ôneo, a crit\(\)erio da **BETON MIX**, dentro do prazo de 7 (sete) dias contados do evento.
- 13.2. Se a **BETON MIX** for obrigada a acionar a CONTRATANTE em juízo, está se obriga a reembolsar a **BETON MIX** as despesas judiciais e extrajudiciais efetuadas, honorários de advogados à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

#### 14. DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato prorroga-se automaticamente até o término da obra caso o prazo inicialmente previsto na Clausula 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO seja insuficiente.

### 15. DA MORA

- 15.1. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações relativas ao pagamento estabelecido no presente instrumento, a CONTRATANTE será automaticamente constituída em mora, sujeitando-se a aplicação de muita equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito, juros legais e correção monetária calculada pro rata dies a serem pagos juntamente com o principal. Serão também de sua responsabilidade as despesas decorrentes da efetivação do protesto do título e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATADA para a cobrança do débito em atraso.
- 15.2. É facultado à **BETON MIX** sacar contra a CONTRATANTE, letras de câmbio, com as cláusulas SEM ACENTE e COM ou SEM PROTESTO, a critério da **BETON MIX**, representativas da dívida vencida e não paga, nesta compreendida o principal e seus acessórios previstos neste contrato.
- 15.3. Deixando de pagar no vencimento qualquer débito, a CONTRATANTE sujeitar-se-á automaticamente ao vencimento antecipado dos demais valores devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

#### 16. DA CESSÃO

A CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir direitos e obrigações, oriundos deste contrato, sem prévia autorização escrita da **BETON MIX**.

# 17. DA TOLERÂNCIA

O exercício pela **BETON MIX** de qualquer direito que lhe assegure este contrato ou lei, assim como a sua tolerância quanto a eventuais infrações cometidas pela CONTRATANTE, não implicará no recolhimento a este de qualquer direito ou renúncia da **BETON MIX** a qualquer de seus direitos, nem em qualquer modificação deste contrato.

### 18. EFEITOS

O presente contrato obriga as partes, garantidores, cessionários, bem como seus herdeiros e sucessores.

### 19. FORO

A **BETON MIX** procurará resolver, através de livre negociação de boa-fé, todas as divergências ou questões emergentes deste contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade onde se encontra instalada a filial da **BETON MIX** indicada ao Anverso para dirimir todas as dúvidas por venturas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, com o aqui e no Anverso estabelecido, as partes e garantidores assinam este instrumento em três vias de igual teor, em presença de duas testemunhas.

	de	de
EC – BETON MIX		
CONTRATANTE (1,1)		
NOME: CARGO:		
<i>5. 5</i>		

CONTRATANTE (1,2) NOME: CARGO:		
 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: CREA:		 
 TESTEMUNHA NOME: CPF:	-	
 TESTEMUNHA NOME: CPF:		